

Lei nº 21, 17 de Dezembro de 1997.

"Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Espírito Santo do Ourado para o exercício financeiro de 1998 e das outras providências!"

O Povo do Município de Espírito Santo do Ourado por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Espírito Santo do Ourado, discriminados nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo e de acordo com os quadros que os integram e os acompanham, estima a receita em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos previstos na legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A. Receita Por Fontes

Recitas Correntes

Recitas Tributárias	213.000,00
Recita Patrimonial	23.000,00
Recitas de Serviços	150.000,00
Transferências Correntes	2.724.000,00
Outras Recitas Correntes	25.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>3.135.000,00</b>

Recitas de Capital

Operações de Crédito	300.000,00
Alienação de Bens	35.000,00
Transferências de Capital	1.470.000,00
Outras Recitas de Capital	60.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>1.865.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>5.000.000,00</b>

Art 3º - A despesa do Município de Espírito Santo do Dourado será realizada de acordo com os seguintes desembolsamentos:

A. Despesas Por Funções de Governo

01. Legislativa	300.000,00
02. Judiciária	60.000,00
03. Administração e planejamento	540.000,00
04. Agricultura	165.000,00
05. Comunicações	95.000,00
06. Defesa Nacional e Segurança Pública	38.000,00
07. Desembolsamento Regional	20.000,00
08. Educação e Cultura	1.596.000,00

010. Habitação e Urbanismo	363.000,00
013. Saúde e Saneamento	1.099.000,00
015. Assistência e Previdência	214.000,00
016. Transportes	460.000,00
017. Reserva de Contingência	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.000.000,00</b>

### B. Despesas Por Órgãos de Governo

Câmara Municipal	300.000,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	170.000,00
Procuradoria Municipal	60.000,00
Secretaria de Administração e Fazenda	640.000,00
Secretaria de Indústria/Comércio/Agricultura	150.000,00
Secretaria Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	1.724.000,00
Secretaria de Saúde e Promoção Social	1.080.000,00
Secretaria Obras, Viação e Serv. Urbanos	876.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.000.000,00</b>

### C. Despesas Por Categorias e Sub Categorias Econômicas

#### Despesas Correntes

1.1 - Despesas de Custeio	2.464.000,00
1.2 - Transferências Correntes	621.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.085.000,00</b>

#### Despesas de Capital

2.1 - Investimentos	1.555.000,00
2.2 - Investimentos Financeiros	190.000,00

2.3 - Transferências de Capital	120.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.865.000,00</b>

9.9 - Reserva de Contingência	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.000.000,00</b>

Art. 4º. O Executivo Municipal está autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 1998, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento para o exercício de 1998, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) da despesa autorizada.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo a realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor em 1º de Janeiro de 1998.

Espirito Santo do Dourado, aos 17 de Dezembro de 1997.

  
Flávio Vilnei da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL